

Adicional de Insalubridade e Periculosidade - SEI

Informações gerais

O adicional de insalubridade ou de periculosidade é devido aos servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou perigosos. O adicional de insalubridade corresponde a valores de acordo com os graus de exposição mínimo (5%), médio (10%) ou máximo (20%) do vencimento básico, estabelecidos em laudo pericial, independentemente do cargo efetivo do servidor (art. 12 da Lei nº 8.270/91). Já o adicional de periculosidade corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento básico, independentemente do cargo efetivo do servidor (art. 12 da Lei nº 8.270/91).

Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e a gratificação de raios X são inacumuláveis (art. 68, § 1º da Lei nº 8.112, de 11.12.1990). O direito à percepção de adicional de insalubridade ou de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, constatada por laudo pericial (art. 68, § 2º da Lei nº 8.112, de 11.12.1990).

A execução do pagamento somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo pericial, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão desses documentos antes de autorizar o pagamento (art. 6º do Decreto nº 97.458, de 15.01.1989).

A servidora gestante ou lactante será afastada das operações ou locais considerados insalubres ou perigosos pela chefia imediata, enquanto durar a gestação e a lactação, passando a exercer suas atividades em local salubre e não perigoso (art. 69, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11.12.1990).

O adicional de insalubridade e de periculosidade não são incorporáveis aos proventos de aposentadoria por falta de amparo legal.

Durante os períodos em que permanecer em gozo de licença para desempenho de mandato classista, licença prêmio por assiduidade, afastado para o exterior, afastado para a realização de curso de pós-graduação, para servir a outro órgão ou entidade, licença para atividade política ou exercício de mandato eletivo, o servidor não fará jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade (art. 68, § 2º da Lei nº 8.112, de 11.12.1990).

Não terá direito ao adicional de insalubridade o servidor que no exercício de suas atribuições fique exposto aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional (art. 3º do Decreto nº 97.458, 15.01.1989).

Procedimentos

O servidor deverá requerer o Adicional por meio do formulário de Solicitação de Adicional, o qual deverá ser totalmente preenchido com o setor de lotação, a descrição das atividades desenvolvidas e o período de duração das mesmas, bem como ser validado pela chefia imediata do requerente. Após a validação das informações, será verificado se há contemplação favorável à concessão do setor indicado em laudo pericial emitido pelo setor competente.

As normas e procedimentos relativos a adicional de insalubridade e periculosidade são descritos na Resolução CONSUP nº 06/2024, link abaixo:

[Resolução CONSUP nº 06/2024](#)

[Anexo I - Formulário de Solicitação](#)

[Anexo II - Modelo de Portaria de localização descritiva de atividades](#)

[Anexo III - Modelo de Portaria de Concessão do adicional laboral](#)

Fluxo de solicitação - SEI

Nunca usou o SEI? Acesse o manual [clicando aqui](#).

Fluxo do processo

Para visualizar o fluxo do processo no Portal de Processos Institucionais, clique [aqui](#).

Etapa	Responsável pela ação	Procedimento	Documento
1	Demandante: Servidor	<p>1. O servidor deverá abrir o processo administrativo (no SEI) e anexar a documentação necessária;</p> <p>2. Enviar processo para a chefia imediata.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Requerir Geral [Modelo DGP: Requerir Geral IFSertão SEI].• Formulário solicitação adicional gratificação [Modelo Formulário solicitação adicional gratificação IFSertão SEI]. <p>Obs: Colocar em bloco de para assinatura imediata. Ver clicando aqui</p>

2	Chefia imediata	<p>1. Confere e atesta as atividades desenvolvidas pelo servidor, assinando o formulário para solicitação de adicionais e gratificação.</p> <p>2. Envia o processo para a autoridade máxima da unidade para emissão da portaria de localização.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de solicitação de adicionais e gratificação assinado. [Modelo Formulário de solicitação de adicionais e ocupação IF Sertão SEI].
3	Autoridade máxima da unidade	<p>1. Verifica as informações do processo e emite a portaria de localização descritiva das atividades do servidor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria de localização do servidor. II - Resolução CONSUP 06/2024 [Documento externo]
4	DGP	<p>1. Analisa a documentação e encaminha o processo à CQVSST para análise e emissão de laudo técnico de insalubridade e periculosidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho encaminhado. [Despacho IF Sertão]
5	CQVSST	<p>1. O setor recebe o processo;</p> <p>2. O engenheiro de segurança do trabalho avalia e emite laudo técnico pericial;</p> <p>3. Envia o processo para a DGP.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Laudo Técnico Pericial de insalubridade e periculosidade. [Documento externo]

6	DGP	1. Avalia o processo e envia para a autoridade máxima da unidade, a fim de emitir portaria de concessão de adicional ocupacional.	<ul style="list-style-type: none"> • Despach encaminho [Despacho IF Sertão]
7	Autoridade Máxima da unidade	1. Emite Portaria de concessão do adicional ocupacional; 2. Enviar processo para a DEAP.	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria concessão adicional Anexo III Resolução CONSUP 06/2024 [Documento externo]
8	DEAP	1. Certifica a regularidade do processo, emite a portaria de concessão no sistema e efetua a implantação, acordos financeiros. 2. Realiza o arquivamento do processo no AFD e sistema SEI.	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de registro sistema [Documento externo]

Revision #20

Created 17 September 2020 10:54:08

Updated 15 October 2025 13:13:05 by Andreia Cristina da Silva Barbosa